

## LEI Nº 3.913 DE 03 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, despesas de internações excedentes e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$-14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais), relativo a 37 (trinta e sete) internações excedentes ao limite quantitativo das Internações mensais, ocorridas no ano de 2008, conforme Cláusula Quarta e Quinta do Termo de Convenio nº 008/08, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.843/08, firmado com o a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**Art. 2º** - O pagamento das despesas, autorizadas no artigo 1º desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02.SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE  
10.301.00019.2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.0000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
(RECURSOS: ASPS)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de setembro de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração